



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

DECRETO Nº 641, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a criação da Ouvidoria de Gestão da Saúde no âmbito municipal, define competências, determina nomeação de ouvidores e dá outras providências.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS, Prefeito do Município de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de padronizar condutas para o aprimoramento do processo de resolução das demandas apresentadas pelos cidadãos usuários do SUS;

Considerando o Pacto pela saúde, que valoriza a relação solidária entre os três gestores das três esferas de governo;

Considerando as diretrizes da Política Nacional de Gestão Estratégica e participativa do SUS;

Considerando que as Ouvidorias do SUS são unidades de importância estratégica para a gestão do SUS, ao possibilitar o diálogo entre a sociedade e as diferentes instâncias de gestão;

Considerando que as ouvidorias contribuem para a participação do cidadão na avaliação e fiscalização da qualidade dos serviços de saúde e auxilia no aprimoramento da gestão pública e no aperfeiçoamento gradual do sistema de saúde, contribuindo para o fortalecimento da democracia e da gestão participativa do SUS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uchoa a **Ouvidoria de Gestão da Saúde Municipal**, como canal de gestão estratégica e participativa.

Art. 2º - Compete à Ouvidoria de Gestão da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uchoa:

I - Receber, analisar, monitorar, avaliar e controlar, denúncias, reclamações, sugestões e elogios dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde através do Sistema Único de Saúde em suas respectivas unidades;

II - Propor e acompanhar a adoção de medidas para prevenção e correção de falhas e omissões de agente público responsável pela prestação do serviço nas Unidades de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

III - Contribuir para o aperfeiçoamento dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Encaminhar as demandas recebidas, conforme o inciso I aos setores competentes para atendimento, quando houver necessidade, dentro dos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e eficiência, no cumprimento da ética na administração pública.

Art. 3º - Incumbe a equipe de servidores da Ouvidoria de Gestão da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde:

I - Receber as reclamações, elogios, sugestões, solicitações, informações e responder com respeito, agilidade e eficiência;

II - Exercer as funções pautadas nos interesses da Ouvidoria, com independência, autonomia sem qualquer ingerência político-partidária a fim de garantir os direitos dos cidadãos-usuários e do serviço público;

III - Solicitar informações, documentos e materiais impressos, didáticos e técnicos, aos órgãos, entidades públicas e privadas, relativos à ouvidoria;

IV - Analisar as causas das falhas no serviço público e propor as mudanças viáveis e coerentes para melhoria da qualidade dos serviços;

V - Resguardar sigilo das ações demandadas pelo cidadão-usuário e pelos superiores;

VI - Manter informações atualizadas e sistematizar todos os dados que originaram as informações, indicadores;

VII - Elaborar relatórios periódicos aos órgãos superiores;

VIII - Atuar em parceria com outros servidores e órgãos públicos;

IX - Fomentar a participação do usuário na fiscalização e planejamento dos serviços públicos;

X - Divulgar as ações e finalidade da Ouvidoria Municipal da Saúde;

XI - Criar permanentemente estratégias que facilitem o acesso do cidadão aos serviços de saúde e à Ouvidoria Municipal da Saúde;

XII - Agir com integridade, ética, eficiência, imparcialidade, transparência e justiça;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

XIII - As ações da ouvidoria de gestão serão baseadas conforme seu Regimento Interno.

Art. 4º - A nomeação do responsável pela Ouvidoria de Gestão da Saúde no âmbito Municipal será mediante a publicação de Portaria.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 11 de março de 2024.

JOSÉ CLAUDIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

MIRIAM DONHA PALHARINI
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento